INSTRUÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA USO DA PLATAFORMA ELETRÔNICA

No link a seguir é possível assistir vídeo, baixar o manual e tutorial do sistema: https://ajuda.licitapp.com.br/wiki/index.php?title=P%C3%A1gina_principal.

AS INSTRUÇÕES A SEGUIR É UM RESUMO PARA SE CADASTRAR NO SISTEMA LICITAPP SH3:

Caso seja o primeiro acesso da empresa na plataforma eletrônica, será necessário fazer o cadastro no sistema.

Obs. O cadastro é feito uma única vez e por meio dele a empresa poderá participar de pregão e cotação eletrônica (dispensa de licitação) neste Município ou em qualquer outro que utiliza a plataforma da SH3. Para cadastrar a empresa e o representante que a representará na sessão, será necessário seguir os seguintes passos:

1º Passo: Acessar o link: https://damae.licitapp.com.br/
2º Passo: Clicar no botão entrar (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção (ainda não tenho cadastro). Feito isto, será direcionado para a página: https://damae.licitapp.com.br//novoUsuario. Nesta página, deverá ser preenchido o CNPJ (se for cadastro de empresa) ou CPF (ser for cadastro de pessoa física). A partir daí, deverá ser preenchido todos os dados solicitados, anexados todos os documentos exigidos e criada à senha do fornecedor.

OBS: Nesse primeiro momento o cadastro será referente à empresa ("fornecedor").

Cabe observar, que para participar do certame, será necessário realizar também o cadastro do representante da empresa que a representará obedecendo aos seguintes passos:

3º Passo: Após a finalização do cadastro principal (FORNECEDOR), a empresa deverá retornar a página inicial em: https://damae.licitapp.com.br/, clicar no botão (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção (FORNECEDOR) e realizar o login com a opção fornecedor, CNPJ e senha cadastrada na etapa anterior. Feito isto, será direcionado para a página privada do fornecedor.

4º Passo: na página privada do fornecedor, deverá ser preenchido o endereço do e-mail do representante, que irá representar a empresa no certame.

Obs. Importante ressaltar, que o e-mail do representante deverá ser diferente do e-mail da empresa (fornecedor).

5º Passo: Feito isto, um CONVITE, contendo um link, será enviado para o e-mail do representante. Obs. caso o email não chegue, o representante deverá olhar a pasta de Spam/lixo eletrônico.

6º Passo: A partir daí, o representante deverá clicar no link recebido (da SH3) e cadastrar informações solicitadas, bem como criar sua senha de acesso que é **pessoal e intransferível.**

7º Passo: Feito isto, o representante deverá acessar a página: https://damae.licitapp.com.br/ , clicar no botão entrar (ENTRAR) do lado direito superior da página, escolher a opção (USUÁRIO/REPRESENTANTE) e realizar o login com a opção usuário/representante, CPF e senha cadastrada para o usuário em questão.

8º Passo: Depois de realizar o login na página do usuário, o licitante deverá escolher o processo em que deseja participar, clicar no quadrinho vermelho "participar", a partir daí dar sequência ao cadastramento, inicialmente da proposta, e quando solicitado, após julgamento da fase de propostas, a documentação de Habilitação. ***Obs. 1. se o acesso não funcionar, o usuário deverá certificar se não cometeu um dos seguintes erros:***

a) Foi realmente escolhida à opção usuário/representante? Pois, a opção fornecedor não dá acesso a página do certame, vez que existe tão somente para nomear representantes.
b) Foi inserido o CPF do representante? Pois, com o CNPJ não funcionará, vez que esta opção só deve ser preenchida no acesso de fornecedor.
c) A senha digitada é realmente a do representante? Haja vista, que a senha do fornecedor pode ser diferente da senha do usuário.

OBS. 2: Sempre que a empresa quiser cadastrar um novo usuário (representante para Sessão), será necessário fazer o login: com a opção Fornecedor, CNPJ e senha.

ATENÇÃO: NÃO DEIXE DE LER OS AVISOS ABAIXO:

Os principais erros dos Licitantes ao cadastrar a proposta e a documentação:

Aviso 1: O sistema opera com 4 casas decimais depois da vírgula. Alguns licitantes têm confundido a vírgula com o ponto e lançado valor errado na proposta. Portanto, esteja atento e revise os valores antes de salvar sua proposta. 1,0000 (um real) é diferente 1.000,00 (mil reais), vírgula é diferente de ponto.

Aviso 2: Sempre que concluir uma operação no sistema, lembre-se de salvar a ação para não perder o que foi feito.

Aviso 3: Esteja atento à TARJA VERMELHA que aparece na parte superior emitida pelo sistema. Ela indica que ainda tem tarefas não concluídas que precisam ser finalizadas, para que o licitante consiga ter sua participação efetivada no certame.

Aviso 4: Caberá ao licitante interessado em participar da licitação, na forma eletrônica:

– Cadastrar-se/credenciar-se previamente na plataforma na forma das instruções informadas anteriormente; II – Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, a proposta com o preço ou o desconto e, na hipótese de inversão de fases, os documentos de habilitação, até a data e hora marcadas para abertura da sessão; III – Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema/plataforma ou do Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV – Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Um dos erros mais recorrentes dos licitantes é o esquecimento em ASSINAR comprovante referente ao envio da proposta. A não assinatura deste comprovante não validará a participação do licitante no certame.

Observação: Quando assinar este comprovante o sistema não mais permitirá correção na proposta e nem inclusão ou retirada de documento da plataforma, portanto, só assine o comprovante quando tiver certeza que está tudo CORRETO.

Praça Duque de Caxias, 63 – Centro – CEP: 36.307-314 – São João del-Rei / MG – Tel. (32) 3371-4477
CNPJ nº 18.196.469/0001-03

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026 **EDITAL Nº 022/2026** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026** **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM** Registro de Preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 10.873, de 22 de janeiro de 2024 e demais legislações pertinentes.
OBJETO: REGISTRAR PREÇOS com vista à prestação de serviço futura, eventual e sob demanda de **REBOBINAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e demais peças que compõem este edital convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO **INÍCIO: 26/11/2026 às 9h02min** **TÉRMINO: 11/12/2026 às 8h30min**	**ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS** **INÍCIO: 11/12/2026 às 8h31min** **TÉRMINO: 11/12/2026 às 9h01min**
INÍCIO DA FASE DE LANCES **11/12/2026 às 9h02min**	**MODO DE DISPUTA** **ABERTO**
SITE DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO: https://damae.licitapp.com.br	**ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL** **ATÉ 3 (TRES) DIAS ÚTEIS ANTES DA DATA DE ABERTURA**
CONSULTAS AO EDITAL, RESPOSTA A ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES: https://damae.licitapp.com.br/ , www.damaesjdr.mg.gov.br e compras@damaesjdr.mg.gov.br	
INTERVALO MÍNIMO ENTRE OS LANCES **R$0,05**	**VALORES ESTIMADO** **Constantes nas Cláusulas 5.ª e 6ª do Termo de Referência**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026

REGISTRO DE PREÇOS

O Departamento Autônomo de Água e Esgoto (DAMAE), inscrito no CNPJ sob o n.º 18.196.469/0001-03, com sede na Praça Duque de Caxias, n.º 63, Bairro Centro, CEP: 36.307-314, São João del-Rei /MG, Tel. (32) 3371 - 4477, representado por seu Diretor Geral, Sr. Rômulo Antônio Viegas, torna público que realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da **Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, do Decreto Municipal nº 10.873, de 22 de janeiro de 2024, e demais legislações aplicáveis à matéria e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital convocatório. O pregão será conduzido pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, Sr. Ricardo Luiz do Carmo e Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria nº. 052, de 03 de julho de 2026**.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O licitante interessado em participar do certame deverá atender às exigências do edital, seus anexos, inclusive quanto à documentação e estar devidamente cadastrado junto ao Provedor do Sistema, através do endereço eletrônico https://damae.licitapp.com.br/.

1.2. O credenciamento é o registro cadastral no LICITAPP, que permite a participação dos interessados na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica.

1.3. O licitante que apresentar quaisquer documentos e/ou declarações falsas responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente.

II – OBJETO

2.1. Constitui o objeto deste edital convocatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico, REGISTRAR PREÇOS com vista à prestação de serviço futura, eventual e sob demanda de **REBOBINAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS**, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e demais peças que o compõem este edital convocatório.

III - ÁREA SOLICITANTE

1.1. Diretoria Operacional do Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São João del - Rei / MG.

IV - CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. Cópia deste edital se encontra disponível na internet, no site www.damaesjdr.mg.gov.br e https://damae.licitapp.com.br/.

As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site www.damaesjdr.mg.gov.br e https://damae.licitapp.com.br/.

4.2 quando for o caso, no Diário Oficial do Município.

O licitante que desejar receber informações e esclarecimentos do processo licitatório deverá encaminhar e-mail para compras@damaesjdr.mg.gov.br ou pela Plataforma: https://damae.licitapp.com.br/.

4.3 Os esclarecimentos deverão ser encaminhados até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

Eventual resposta do Pregoeiro às solicitações de esclarecimentos, sempre que forem entendidos pertinentes, será publicada nos sites www.damaesjdr.mg.gov.br e no https://damae.licitapp.com.br/.

4.4 Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão e pelos licitantes, a partir da publicação do aviso do edital, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao Pregoeiro.

Os licitantes deverão encaminhar a impugnação pela Plataforma https://damae.licitapp.com.br/e os demais interessados por endereço eletrônico compras.damae@mgconecata.com.br, respeitando o prazo estabelecido no item anterior.

4.5 Sempre, que a impugnação for feita por empresa não cadastrada no DAMAE e que o seu signatário não

puder ser identificado, a empresa fica obrigada a juntar ao termo de impugnação comprovação da legitimidade para representar a empresa de quem o assina por meio de Contrato Social e no caso de cidadão, por meio de cópia autenticada de Identidade e CPF, sob pena o termo de não dar providência a ele.

V- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, que se **credenciem junto ao provedor da Plataforma de Pregão Eletrônico, LICITAPP**.

5.1.1. Toda documentação apresentada para este processo deverá ser encaminhada via sistema, de forma legível, o licitante que apresentar quaisquer documentos e/ou declaração falsa responderá por seus atos, cível, administrativa e penalmente, sendo os documentos:

5.1.2. **Cópia de identidade do representante** que está sendo credenciado para o certame;

5.1.3. Ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social em vigor, registrado no órgão competente;

5.1.3.1. **Cópia de identidade dos sócios**;

5.1.4. **Instrumento de Procuração pública ou particular**, no qual estejam expressos os poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhados dos correspondentes documentos;

5.1.5. Declaração de EPP ou ME, (**caso seja**) conforme Anexo III**)**

5.1.6. Declaração de Pleno atendimento aos termos do edital, conforme Anexo III.

5.1.7. Cada empresa poderá ter apenas 01 (um) representante credenciado;

5.1.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.2. Não poderá participar da presente licitação empresa:

5.2.1. Suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com o Município

5.2.2. Declarada inidônea para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;

5.2.3 Empresas com restriçao em contratar com a administraçao pública através de consulta no SICAF e TCU.

5.2.3.1 O Agente de Licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta SICAF (https://www.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf)

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

5.2.3.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992.

5.2.3.3 Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens acima, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros.

5.2.3.4 Constatada a existência de vedação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.2.4. As empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.2.4.1. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; Considerando que o objeto licitado não possui nenhuma complexidade ou são de grandes dimensões; Considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Edital; Considerando as características do mercado, as empresas podem sozinhas participar da licitação e posteriormente fornecer o objeto licitado; Considerando que a admissão do consórcio na licitação poderá ocasionar dificuldades de gestão do contrato; Considerado que ao contrário, permitir o consorciamento traria potencial risco de restrição à competição. Ademais, os Acórdãos nº 1.305/2013 - TCU - Plenário, nº 1.636/2007 - TCU - Plenário e nº 566/2006 - TCU - Plenário, são no sentido de que a permissão de empresas participarem da licitação pública reunidas em consórcio recai na discricionariedade da Administração. Enfim, não será admitida a participação de consórcios.

5.2.5 Empresas com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, salvo as amparadas por Certidão emitida pela instância judicial competente que indique expressamente sua aptidão econômica e financeira para participar do procedimento licitatório.

5.2.6 Nas situações do art. 14º da Lei Federal 14.133/21.

5.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

O credenciamento é o registro cadastral no LICITAPP https://damae.licitapp.com.br/,que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, através da atribuição de **chave de identificação e senha pessoal e intransferível.**

5.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.5. A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor ou ao Município de São João del - Rei a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.7. O licitante responsabiliza-se exclusivamente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do DAMAE por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

VI - PROPOSTA COMERCIAL

6.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar Proposta Comercial com descrição do objeto ofertado, o preço, marca e se for o caso, o respectivo anexo, encaminhada exclusivamente via sistema, com todos os dados da empresa licitante impressos no cabeçalho ou rodapé da página, na data e horário estabelecidos no edital.

6.2. O licitante deverá digitar sua Proposta em campo discriminado dentro da Plataforma, devendo os lances sucessivos se referirem à integralidade de seu objeto.

6.3. Nos valores ofertados deverão ser consideradas todas as condições constantes do Termo de Referência, Anexo I, devendo estar previstos todos os custos com tributos, taxas, fretes e seguros, bem como demais despesas incidentes ou necessárias à efetivação da do fornecimento, em moeda corrente do país, com duas casas decimais após a vírgula.

6.3.1. As propostas, que porventura registrarem preços com mais de duas casas decimais terão o valor reduzidos a duas casas decimais, com eventual risco de integral responsabilidade da empresa.

6.4. O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar a condição de ME ou EPP da empresa no momento do credenciamento junto à empresa responsável pela Plataforma do Pregão eletrônico.

6.5. A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

6.7. A Proposta Comercial deverá ser apresentada conforme modelo Anexo II, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, n.º do CNPJ, endereço, números de telefone, e-mail e assinatura do seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, sem emendas, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inquestionavelmente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.7.1. Proposta sem assinatura do seu representante legal ou credenciado implicará na sua desclassificação.

6.7.2. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

6.8. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.
6.9. A digitação da proposta na Plataforma do LICITAPP, não poderá de forma alguma identificar o licitante, portanto, os campos "Marca e modelo", deverão ser preenchidos com os caracteres tais como: " * ", Próprio, ..., entre outros, desde que não coincidam com o nome da empresa.

VII - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
7.2. Será desclassificada a proposta que:
7.2.1. Não se refira à integralidade do objeto;
7.2.2. Não atenda às exigências estabelecidas no Edital;
7.2.3. Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a produtos e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração; ou superestimados ou manifestamente inexequíveis.
7.2.4. Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, se apresentados, aplicando-se lhe o previsto no item 6.3.1 desse edital.
7.2.5. Todos os itens da proposta serão analisados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, representante do Setor solicitante e/ou corpo técnico necessário para analisar conferindo o cumprimento das especificações do edital.

VIII - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.0. A documentação de habilitação deverá ser encaminhada via sistema, dentro dos prazos estabelecidos durante a sessão, ou seja, após classificação das PROPOSTAS, cumprindo legislação específica, sendo:
8.1.1. Cópia de identidade do sócio administrador;
8.1.2. Contrato Social e última alteração contratual, se houver;
8.1.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
8.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
8.1.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
8.1.6. Prova de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
8.1.7. Certidão de Falência e Concordata, com data não superior a 90 (noventa) dias antes da data marcada para abertura deste Processo;
8.1.8. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, Dívida Ativa da União e Tributos e Contribuições Federais, conforme dispõe a Portaria MF nº358, de 05 de setembro de 2014;(simplificada) – opcional;
8.1.9. Certidão negativa de débitos trabalhistas (ou positiva com efeito de negativa), emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho;
8.1.10. Apresentar 01 (um) ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante forneceu ou fornece produto compatível com o objeto desta licitação, em características, quantidades e qualidade, demonstrando capacidade técnica e operacional para o adequado cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.
8.1.10.1. Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica exigida, desde que os documentos apresentados permitam aferir, de forma objetiva, a compatibilidade do fornecimento realizado com o objeto licitado.
8.1.10.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, identificação da pessoa jurídica emitente, identificação da licitante, descrição do produto fornecido, quantitativo e informações que permitam verificar o cumprimento satisfatório do fornecimento.
8.1.10.3. O DAMAE poderá promover diligência destinada a esclarecer ou confirmar as informações constantes do(s) atestado(s), inclusive mediante solicitação de contratos, notas fiscais ou outros documentos relacionados ao fornecimento declarado.

IX - PARTICIPAÇÃO E PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1. Após a publicação do edital, para participação no certame, a licitante deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação (após julgamento das propostas) exclusivamente por meio do sistema,

até a data e horários estabelecidos.

9.2. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do Pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

9.3. Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.

9.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.6. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

9.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes. A ferramenta "CHAT" é utilizada para comunicação do Pregoeiro com os licitantes acerca da condução do certame e de situações que ocorram durante a sessão, por exemplo, para pedido de oferta de lances, suspensão e retomada dos trabalhos. Oportuno também consignar que, DURANTE A SESSÃO e através do CHAT, não é o momento e, tampouco, a via adequada para buscar orientação sobre participação, inclusão de propostas e /ou de documentação.

9.8. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, as quais passarão para fase de lances.

9.9. Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.10. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

9.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

9.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

9.16. O intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances adotado neste processo está previsto na primeira página do edital.

9.17. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada AUTOMATICAMENTE pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.18. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.19. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.20. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.21. Encerrado o prazo no item 9.17, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.22. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, tendo nova data de reabertura agendada conforme disponibilidade da Administração.

9.24. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
9.25. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 60, sem prejuízo da aplicação do disposto no art. 44 da LC 123/03.
9.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
9.27. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
9.28. Poderá ficar estabelecido o prazo de até DUAS HORAS, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, referentes ao último lance ofertado após a negociação. Outrossim, aos documentos de habilitação em sua respectiva fase.
9.29. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.
9.30. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitarias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
9.31. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
9.32. A verificação, pelo DAMAE, nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
9.33. No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor (Proposta Realinhada).
9.34. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
9.35. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.36. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas neste edital, o licitante será declarado vencedor.
9.37. Em não havendo interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao vencedor.
9.38. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do art. 59 §2º c/c art. 64, I e II da Lei Federal nº 14.133/21, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
9.39. Questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
9.40. O motivo da desclassificação da proposta será informado via chat no sistema e transcrito na ata da sessão.
9.41. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva ou para a análise da "DOCUMENTAÇÃO" na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.
9.42. Para a interrupção dos trabalhos de que trata o item anterior, o Pregoeiro convocará os licitantes através de publicação na própria Plataforma: https://damae.licitapp.com.br/.
9.43. Superada a fase de classificação, o Pregoeiro passará a análise dos documentos da primeira colocada.
9.44. Se o primeiro colocado não for considerado habilitado, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para exame de seus documentos de habilitação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente por eles oferecidos, desde que compatíveis com os valores de referência.
9.45. O Pregoeira (a) divulgará a classificação final, com a publicação do vencedor do certame.
9.46. O Pregoeiro (a) fixará o prazo de até 2 (duas) horas para apresentação de proposta ajustada aos valores do último lance (proposta realinhada), podendo o mesmo ser prorrogado.

X– RECURSOS, CONTRARRAZÕES, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Proclamado o(s) vencedor (es), todos os licitantes serão consultados quanto à intenção de interposição de recursos, devendo o mesmo ser apresentado devidamente fundamentado no prazo máximo de vinte minutos contados a partir da consulta do Pregoeiro.

10.1.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na sessão pública do pregão, em campo próprio do sistema, ser-lhe-á concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, devidamente fundamentado, conforme art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21.

10.2. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, conforme §4º, II art. 65 da Lei Federal nº 14.133/21, respeitado o disposto no item 10.

10.3. A manifestação, IMEDIATA, na sessão pública é pressuposto de admissibilidade do recurso.

10.4. A falta de manifestação imediata da licitante importará a decadência do direito de recurso.

10.5. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser elaboradas por escrito, e dirigidas o Pregoeiro, dentro da Plataforma: https://damae.licitapp.com.br/ dando início à contagem de prazo para contrarrazões, nos termos do art. 183, da Lei 14.133/21.

10.6. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-la, devidamente instruída à autoridade competente.

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.9. O Diretor Geral do DAMAE poderá REVOGAR a presente licitação, existindo razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

10.10. No caso de ilegalidade, a autoridade competente deverá ANULAR o certame, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa antes da deliberação final sobre o desfazimento do certame licitatório.

10.11. Constará dos autos Parecer Jurídico final acerca da legalidade de todos os atos praticados, nos termos do inciso art. 53 da Lei 14.133/21.

XI – DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada uma ATA DE REGISTRO DE PREÇOS entre as partes, conforme o Anexo IV, com prazo de validade de 12 meses, contados da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso à Administração, conforme **Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021**.

11.2. É facultado ao DAMAE, quando o licitante vencedor não atender à convocação para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar remanescentes, na ordem de classificação, devendo, para tanto, considerar os preços efetivamente oferecidos por eles, desde que compatíveis com os valores de referência.

11.3. Antes da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, poderá o pregoeiro negociar diretamente com os considerados vencedores da licitação, buscando a obtenção de um melhor preço a ser registrado.

11.4. Uma vez assinada a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assume o DETENTOR DO REGISTRO o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados através de ORDEM DE COMPRA, devidamente empenhada e com a dotação orçamentária, substituindo o contrato, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133/21.

XII - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no Item 13.7 abaixo, é vedado qualquer reajustamento de preços, a não ser que seja comprovado a quebra do equilíbrio econômico financeiro entre as partes como trata o art. 124, inciso II , alínea “d” da Lei Federal n° 14.133/21, até que seja completado o período de 12 (doze) meses, contado a partir da data-limite para apresentação das propostas indicadas no preâmbulo do edital do pregão.

12.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

12.1.2. Não serão concedidos em hipótese alguma os pedidos de reequilíbrio de preços posteriores a data de emissão da ordem de compra.
12.2. As despesas correrão à conta das dotações do exercício vigente, sendo a sua demonstração na lavratura do ato de efetiva contratação e na ordem de compra onde ficará determinada não só a rubrica orçamentária, como a efetiva disponibilidade financeira.
12.3. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
12.4. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, que serão disponibilizadas na internet para livre acesso, imediatamente após o encerramento da sessão pública;
12.5. Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas permanecerão disponíveis e à disposição das auditorias internas e externas.
12.6. O extrato da (s) ata(s) e/ou do(s) contrato(s) oriundo (s) deste certame será publicado no Diário Oficial do Município.
12.7. A Administração se resguarda no direito de não adquirir ou contratar o objeto integralmente, bem como, de anular todo o procedimento, quando eivado de vício insanável, assim como de revogá-lo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, garantindo-se no último caso, a oportunidade de manifestação do interessado.
12.8. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso à Administração, conforme **Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021**.
12.9. Os casos omissos do presente edital serão resolvidos pelo Pregoeiro.
12.10. São anexos deste edital:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III - Modelos de declarações;
ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO V – Minuta de Contrato

12.11. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de São João del Rei, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São João del-Rei, 04 de novembro de 2026.

Ricardo luiz do Carmo
Agente de Contratação / Pregoeiro

Rômulo Antônio Viegas
Diretor Geral

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO 022/2026 - REGISTRO DE PREÇOS – RP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE REBOBINAMENTO COMPLETO E RECUPERAÇÃO ELETROMECÂNICA ORDINÁRIA DE MOTORES ELÉTRICOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, COMPONENTES E ROLAMENTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA.

CLÁUSULA I – DA ÁREA SOLICITANTE, AGENTES E RESPONSABILIDADES

1.1. A unidade requisitante é a Diretoria Operacional do Departamento Autônomo Municipal de Água e Esgoto de São João del-Rei/MG – DAMAE, responsável pela identificação das necessidades de manutenção e pela disponibilidade operacional dos motores elétricos empregados nos sistemas de saneamento.
1.2. A responsável demandante é a Sra. Fernanda Santos Bini, Auxiliar Administrativo, Auxiliar da Diretoria Operacional, incumbida de identificar e justificar a necessidade administrativa, fornecer informações técnicas e quantitativas e acompanhar o atendimento das finalidades públicas da contratação.
1.3. O Fiscal do Contrato indicado é o Sr. Antônio Alexsandro Marques, Oficial de Eletromecânica, responsável pelo acompanhamento técnico da execução, registro de ocorrências, verificação da conformidade dos serviços, conferência dos componentes substituídos, acompanhamento dos ensaios, ateste das medições e proposição fundamentada de correções, rejeições e glosas.
1.4. A Gestora do Contrato indicada é a Sra. Janaíne Guimarães Silva, Auxiliar de Serviços Gerais, responsável pela gestão administrativa da execução contratual, acompanhamento dos saldos, controle dos prazos e garantias, análise dos registros de fiscalização, instrução de providências administrativas e avaliação da vantajosidade de eventuais prorrogações.
1.5. O Agente de Contratação/Pregoeiro é o Sr. Ricardo Luiz do Carmo, MASP 0125, Assistente Administrativo, responsável pela condução da fase externa do procedimento licitatório, processamento e julgamento das propostas, verificação da habilitação e demais atos legalmente compreendidos em suas atribuições, observadas a segregação de funções e a legislação pertinente.

CLÁUSULA II – DO OBJETO E DA NATUREZA DOS SERVIÇOS

2.1. Constitui objeto da presente contratação o registro de preços para futura e eventual prestação, sob demanda, de serviços especializados de rebobinamento completo e recuperação eletromecânica ordinária de motores elétricos, nas potências, tensões, números de polos e quantidades estabelecidos neste Termo de Referência.
2.2. A prestação compreenderá desmontagem, diagnóstico técnico, limpeza ordinária, remoção dos enrolamentos defeituosos, preparação do estator, recomposição integral dos enrolamentos com fios de cobre esmaltados novos, fornecimento dos materiais isolantes, impregnação, secagem, cura, substituição obrigatória do par completo de rolamentos, recuperação das conexões elétricas, substituição de acessórios ordinários necessários, proteção anticorrosiva, pintura, remontagem, ensaios elétricos e mecânicos e emissão de relatório técnico individualizado.
2.3. Os serviços serão executados mediante demanda efetiva do DAMAE, não havendo obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados nem garantia de quantidade mínima por Ordem de Serviço.
2.5. Não integram o objeto os serviços de tornearia, enchimento ou usinagem de eixos, embuchamento ou recuperação dimensional de tampas e alojamentos, jateamento abrasivo e balanceamento dinâmico corretivo extraordinário.
2.6. A eventual necessidade de operações excluídas do objeto não autoriza sua execução ou pagamento por meio dos preços registrados nesta contratação.

CLÁUSULA III – DA IDENTIFICAÇÃO, MOTIVAÇÃO DA DEMANDA E FINALIDADE PÚBLICA

3.1. Os motores elétricos são empregados em conjuntos motobomba e equipamentos associados às instalações de captação, adução, tratamento, recalque, reservação e distribuição de água, bem como em

outras dependências operacionais do DAMAE.
3.2. Os equipamentos estão sujeitos a falhas elétricas e eletromecânicas decorrentes de deterioração do isolamento, sobreaquecimento, umidade, desgaste de rolamentos, falhas de conexão, envelhecimento dos enrolamentos e demais condições de operação.
3.3. A indisponibilidade desses equipamentos poderá comprometer a eficiência operacional, a continuidade do abastecimento público e a preservação do patrimônio da Autarquia.
3.4. A contratação busca assegurar a recuperação tecnicamente viável de motores, evitar substituições prematuras, reduzir períodos de indisponibilidade, preservar os investimentos públicos e promover economicidade.
3.5. A necessidade de intervenção será demonstrada mediante identificação do equipamento, diagnóstico preliminar e avaliação da pertinência do rebobinamento.
3.6. A Administração deverá verificar a conveniência de recuperar ou substituir o motor, considerando custo total, valor de reposição, estado de conservação, eficiência energética, disponibilidade operacional e vida útil residual estimada.

CLÁUSULA IV – DA SOLUÇÃO DE MERCADO E DA VANTAJOSIDADE

4.1. A solução proposta decorre da análise das alternativas registradas no Estudo Técnico Preliminar – ETP, compreendendo a aquisição de motores novos, execução por estrutura própria, contratações isoladas e contratação especializada pelo Sistema de Registro de Preços.
4.2. A contratação especializada por demanda permite atendimento a necessidades de manutenção cuja ocorrência, distribuição por potência e frequência não são integralmente previsíveis.
4.3. O Sistema de Registro de Preços (SRP) possibilita o registro prévio dos preços, a realização de contratações conforme a necessidade efetiva e a redução de procedimentos repetitivos, sem afastar o controle de vantajosidade.
4.4. Somente poderão ser autorizados serviços de recuperação considerados técnica e economicamente adequados.
4.5. Na análise de economicidade, o custo do rebobinamento será comparado com alternativas disponíveis de recuperação ou substituição, considerando características e desempenho do equipamento, custos acessórios, urgência operacional e risco de reincidência de falhas.
4.6. A necessidade de reparos estruturais excluídos deste Termo de Referência deverá ser considerada na avaliação da viabilidade global da recuperação, ainda que tais serviços não sejam contratados no presente procedimento.
4.7. Os preços unitários ofertados deverão contemplar integralmente todos os materiais, componentes, serviços, transporte, testes, encargos e garantia incluídos no objeto.

CLÁUSULA V – DOS ITENS, QUANTITATIVOS, PREÇOS ESTIMADOS E ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS

5.1. O preço do objeto descrito a ser contratado e executado mediante a demanda, abaixo especificado, apurado pela administração, através do Setor de Compras e Contratações desta Autarquia da Prefeitura Municipal, corresponde aos preços praticados pelo mercado, em conformidade com o Art. 23, § 1º, incisos II, III e IV da Lei Federal 14.133/2021.e documentação dos autos.

Item	Serviço de rebobinamento completo de motor elétrico, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência	Unid.	Qt.	Pço unit. Médio	Total estimado
01	1/2 CV, 220/380V, 4 polos, Trifásico, 60 Hz, 1800 RPM	Serv.	10	R$ 680,84	R$ 6.808,39
02	3/4 CV, 220/380V, 4 polos, Trifásico, 60 Hz, 1800 RPM	Serv.	10	R$ 855,03	R$ 8.550,27
03	1 CV, 220/380V, 4 polos, Trifásico, 60 Hz, 1800 RPM	Serv.	10	R$ 799,05	R$ 7.990,50
04	2 CV, 220/380V, 4 polos, Trifásico, 60 Hz, 1800 RPM	Serv.	10	R$ 998,93	R$ 9.989,33
05	15 CV, 220/380V, 4 polos, Trifásico, 60 Hz, 1800 RPM	Serv.	6	R$ 2.515,65	R$ 15.093,87
06	20 CV, 220/380V, 4 polos, Trifásico, 60 Hz, 1800 RPM	Serv.	8	R$ 3.872,82	R$ 30.982,53
07	1 CV, 220/380V, 2 polos, Trifásico, 60 Hz, 3600 RPM	Serv.	8	R$ 757,45	R$ 6.059,59
08	2 CV, 220/380V, 2 polos, Trifásico, 60 Hz, 3600 RPM	Serv.	10	R$ 868,63	R$ 8.686,29
09	3 CV, 220/380V, 2 polos, Trifásico, 60 Hz, 3600 RPM	Serv.	10	R$ 1.002,63	R$ 10.026,33
10	5 CV, 220/380V, 2 polos, Trifásico, 60 Hz, 3600 RPM	Serv.	10	R$ 1.357,75	R$ 13.577,48
11	5,5 CV, 220/380V, 2 polos, Trifásico, 60 Hz, 3600 RPM	Serv.	10	R$ 1.482,00	R$ 14.819,96
12	7,5 CV, 220/380V, 2 polos, Trifásico, 60 Hz, 3600 RPM	Serv.	10	R$ 1.832,99	R$ 18.329,90
13	10 CV, 220/380V, 2 polos, Trifásico, 60 Hz, 3600 RPM	Serv.	12	R$ 2.181,79	R$ 26.181,43
14	12,5 CV, 220/380V, 2 polos, Trifásico, 60 Hz, 3600 RPM	Serv.	15	R$ 2.191,96	R$ 32.879,40

Item	Serviço de rebobinamento completo de motor elétrico, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência	Unid.	Qt.	Pço unit. Médio	Total estimado
15	15 CV, 220/380V, 2 polos, Trifásico, 60 Hz, 3600 RPM	Serv.	10	R$ 2.750,74	R$ 27.507,40
16	20 CV, 220/380V, 2 polos, Trifásico, 60 Hz, 3600 RPM	Serv.	8	R$ 3.277,06	R$ 26.216,44
17	25 CV, 220/380V, 2 polos, Trifásico, 60 Hz, 3600 RPM	Serv.	10	R$ 3.949,36	R$ 39.493,64
18	30 CV, 220/380V, 2 polos, Trifásico, 60 Hz, 3600 RPM	Serv.	8	R$ 4.767,63	R$ 38.141,06
19	40 CV, 220/380V, 2 polos, Trifásico, 60 Hz, 3600 RPM	Serv.	6	R$ 6.769,85	R$ 40.619,09
20	50 CV, 220/380V, 2 polos, Trifásico, 60 Hz, 3600 RPM	Serv.	20	R$ 8.592,04	R$ 171.840,80
21	75 CV, 220/380V, 2 polos, Trifásico, 60 Hz, 3600 RPM	Serv.	10	R$ 12.699,49	R$ 126.994,86
22	100 CV, 220/380V, 2 polos, Trifásico, 60 Hz, 3600 RPM	Serv.	6	R$ 15.441,32	R$ 92.647,91
23	125 CV, 220/380V, 2 polos, Trifásico, 60 Hz, 3600 RPM	Serv.	10	R$ 22.893,56	R$ 228.935,63
24	150 CV, 220/380V, 2 polos, Trifásico, 60 Hz, 3600 RPM	Serv.	4	R$ 26.488,65	R$ 105.954,60
25	1/2 CV, 110/220V, 2 polos, Bifásico, 60 Hz, 3600 RPM	Serv.	8	R$ 619,81	R$ 4.958,48
26	3/4 CV, 110/220V, 2 polos, Bifásico, 60 Hz, 3600 RPM	Serv.	8	R$ 670,83	R$ 5.366,64
27	1 CV, 110/220V, 2 polos, Bifásico, 60 Hz, 3600 RPM	Serv.	10	R$ 772,05	R$ 7.720,50
28	2 CV, 110/220V, 2 polos, Bifásico, 60 Hz, 3600 RPM	Serv.	10	R$ 1.027,13	R$ 10.271,31
29	3 CV, 110/220V, 2 polos, Bifásico, 60 Hz, 3600 RPM	Serv.	10	R$ 1.150,58	R$ 11.505,77
30	10 CV, 110/220V, 2 polos, Bifásico, 60 Hz, 3600 RPM	Serv.	10	R$ 2.522,87	R$ 25.228,73
				Valor Total Global Estimado	**R$ 1.173.378,11**

5.2. DA ABRANGÊNCIA GERAL E INTEGRAL DOS SERVIÇOS

5.2.1. Os serviços de rebobinamento completo compreenderão a desmontagem, inspeção e diagnóstico técnico, identificação e registro das condições originais do equipamento, limpeza técnica geral, retirada dos enrolamentos danificados, preparação e isolamento das ranhuras do estator, fornecimento e aplicação de fios de cobre esmaltados novos, materiais isolantes, cunhas, amarrações, vernizes, resinas e demais insumos necessários à reconstrução integral dos enrolamentos, impregnação, secagem e cura, fornecimento e substituição obrigatória dos dois rolamentos novos, dianteiro e traseiro, recuperação das conexões elétricas, fornecimento e substituição dos terminais, cabos e elementos ordinários de fixação necessários, ajustes ordinários de montagem, substituição de acessórios integrantes do escopo quando necessária, proteção anticorrosiva, pintura, remontagem, ensaios elétricos e mecânicos, emissão de relatório técnico individualizado, retirada, transporte e devolução dos equipamentos.

5.2.2. Todos os materiais, peças, componentes, rolamentos, mão de obra, ferramentas, equipamentos, ensaios, transporte e demais despesas necessárias à execução integral dos serviços definidos deverão estar incluídos no preço unitário ofertado, não sendo admitida cobrança complementar por operações ou materiais compreendidos no objeto.

5.2.3. Ficam excluídos da presente contratação os serviços de tornearia, jateamento abrasivo, enchimento e usinagem de eixos, embuchamento e recuperação dimensional de tampas e alojamentos e balanceamento dinâmico corretivo extraordinário.

5.3. O valor total estimado da contratação corresponde a R$1.173.378,11 (um milhão, cento e setenta e três mil, trezentos e setenta e oito reais e onze centavos).

5.4. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos necessários ao fornecimento, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, embalagem, transporte, seguro, frete CIF, carga, descarga e demais despesas diretas ou indiretas.

5.5. O quantitativo, abaixo especificado, foi calculado pelo Setor demandante baseado na média de aquisição dos anos anteriores, bem como na projeção ao aumento da aquisição, pelos princípios basilares da eficiência, e, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

5.6. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

5.7 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.7.1. A contratada deverá executar os serviços mediante diagnóstico técnico individualizado, preservando as características construtivas e eletromagnéticas originais de cada motor, especialmente potência, tensão, frequência, número de polos, esquema de ligação, classe de isolamento e condições de funcionamento.

5.7.2. O fornecimento e a instalação dos dois rolamentos novos constituem obrigação integrante do serviço completo de rebobinamento, independentemente da condição de desgaste dos rolamentos anteriormente instalados, observadas as características originais do motor e as recomendações do

fabricante.

5.7.3. Os rolamentos deverão ser novos, de primeira linha e procedência comprovável, admitidas marcas como SKF e FAG ou outras de qualidade tecnicamente equivalente, respeitadas as dimensões, folgas internas, capacidade de carga, tipo de blindagem ou vedação e características de lubrificação previstas para o equipamento.

5.7.4. As operações de recuperação dimensional extraordinária, tais como enchimento e usinagem de eixos, embuchamento de tampas e alojamentos de rolamentos e balanceamento dinâmico corretivo, quando não compreendidas expressamente nos serviços ordinários de rebobinamento, somente poderão ser executadas mediante diagnóstico, autorização formal do DAMAE e utilização de itens específicos previamente contratados, vedada a duplicidade de pagamento.

5.7.5. A contratada deverá apresentar relatório técnico individualizado, contendo identificação do equipamento, diagnóstico inicial, intervenções executadas, identificação dos rolamentos e demais componentes substituídos e resultados dos ensaios pertinentes.

5.7.6. A entrega do equipamento ficará condicionada à conclusão satisfatória dos serviços, à realização dos testes aplicáveis e à verificação da conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

VI - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU ADJUDICAÇÃO CONJUNTA E DA DISTRIBUIÇÃO ESPECÍFICA DOS ITENS ENTRE ME/EPP E AMPLA CONCORRÊNCIA

6.1. É obrigatória a admissão da adjudicação POR ITEM e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade (Súmula TCU nº 247).

6.1.1. A divisão por especificação de potência, tensão e número de polos visa ampliar a competitividade e permitir adjudicação por item, evitando imposição desnecessária de capacidade sobre faixas de motores que cada fornecedor não atende; ampliando a competitividade.

6.2. Do ponto de vista técnico e operacional o objeto pode ser divisível, portanto, em atendimento ao art. 48, incisos I e III da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07 de agosto de 2014, em conformidade com o art. 4. da Lei Federal 14.133, de 1° de abril de 2021:

6.2.1. ITEM cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), destina-se EXCLUSIVAMENTE à contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), conforme dispõe o art. 48, inciso I da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 –APLICA-SE;

6.2.2. ITEM acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), por ser bem de natureza divisível, destina-se cota de até 25% (vinte e cinco por cento) à contratação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), conforme dispõe o art. 48, inciso III, da Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014 – APLICA-SE.

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME e EPP					
Item	**Serviço de rebobinamento completo de motor elétrico, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência**	**Qut.**	**Unid.**	**Valor Médio Estimado**	
				Unit.	**Total**
1	1/2 CV, 220/380V, 4 polos, Trifásico, 60 Hz, 1800 RPM	10	Unid.	680,84	6.808,39
2	3/4 CV, 220/380V, 4 polos, Trifásico, 60 Hz, 1800 RPM	10	Unid.	855,03	8.550,27
3	1 CV, 220/380V, 4 polos, Trifásico, 60 Hz, 1800 RPM	10	Unid.	799,05	7.990,50
4	2 CV, 220/380V, 4 polos, Trifásico, 60 Hz, 1800 RPM	10	Unid.	998,93	9.989,33
5	15 CV, 220/380V, 4 polos, Trifásico, 60 Hz, 1800 RPM	6	Unid.	2.515,65	15.093,87
6	20 CV, 220/380V, 4 polos, Trifásico, 60 Hz, 1800 RPM	8	Unid.	3.872,82	30.982,53
7	1 CV, 220/380V, 2 polos, Trifásico, 60 Hz, 3600 RPM	8	Unid.	757,45	6.059,59
8	2 CV, 220/380V, 2 polos, Trifásico, 60 Hz, 3600 RPM	10	Unid.	868,63	8.686,29
9	3 CV, 220/380V, 2 polos, Trifásico, 60 Hz, 3600 RPM	10	Unid.	1.002,63	10.026,33
10	5 CV, 220/380V, 2 polos, Trifásico, 60 Hz, 3600 RPM	10	Unid.	1.357,75	13.577,48
11	5,5 CV, 220/380V, 2 polos, Trifásico, 60 Hz, 3600 RPM	10	Unid.	1.482,00	14.819,96
12	7,5 CV, 220/380V, 2 polos, Trifásico, 60 Hz, 3600 RPM	10	Unid.	1.832,99	18.329,90

13	10 CV, 220/380V, 2 polos, Trifásico, 60 Hz, 3600 RPM	12	Unid.	2.181,79	26.181,43
14	12,5 CV, 220/380V, 2 polos, Trifásico, 60 Hz, 3600 RPM	15	Unid.	2.191,96	32.879,40
15	15 CV, 220/380V, 2 polos, Trifásico, 60 Hz, 3600 RPM	10	Unid.	2.750,74	27.507,40
16	20 CV, 220/380V, 2 polos, Trifásico, 60 Hz, 3600 RPM	8	Unid.	3.277,06	26.216,44
17	25 CV, 220/380V, 2 polos, Trifásico, 60 Hz, 3600 RPM	10	Unid.	3.949,36	39.493,64
18	30 CV, 220/380V, 2 polos, Trifásico, 60 Hz, 3600 RPM	8	Unid.	4.767,63	38.141,06
19	40 CV, 220/380V, 2 polos, Trifásico, 60 Hz, 3600 RPM	6	Unid.	6.769,85	40.619,09
20	50 CV, 220/380V, 2 polos, Trifásico, 60 Hz, 3600 RPM	5	Unid.	8.592,04	42.960,20
21	75 CV, 220/380V, 2 polos, Trifásico, 60 Hz, 3600 RPM	2	Unid.	12.699,49	25.398,97
22	100 CV, 220/380V, 2 polos, Trifásico, 60 Hz, 3600 RPM	2	Unid.	15.441,32	30.882,64
23	125 CV, 220/380V, 2 polos, Trifásico, 60 Hz, 3600 RPM	2	Unid.	22.893,56	45.787,13
24	150 CV, 220/380V, 2 polos, Trifásico, 60 Hz, 3600 RPM	1	Unid.	26.488,65	26.488,65
25	1/2 CV, 110/220V, 2 polos, Bifásico, 60 Hz, 3600 RPM	8	Unid.	619,81	4.958,48
26	3/4 CV, 110/220V, 2 polos, Bifásico, 60 Hz, 3600 RPM	8	Unid.	670,83	5.366,64
27	1 CV, 110/220V, 2 polos, Bifásico, 60 Hz, 3600 RPM	10	Unid.	772,05	7.720,50
28	2 CV, 110/220V, 2 polos, Bifásico, 60 Hz, 3600 RPM	10	Unid.	1.027,13	10.271,31
29	3 CV, 110/220V, 2 polos, Bifásico, 60 Hz, 3600 RPM	10	Unid.	1.150,58	11.505,77
30	10 CV, 110/220V, 2 polos, Bifásico, 60 Hz, 3600 RPM	10	Unid.	2.522,87	25.228,73
				Valor Total Global Estimado (ME e EPP)	**618.521,89**

ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA - MERCADO GERAL (MG)					
Item	**Serviço de rebobinamento completo de motor elétrico, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência**	**Qut.**	**Unid.**	**Valor Médio Estimado**	
				Unit.	**Total**
31	50 CV, 220/380V, 2 polos, Trifásico, 60 Hz, 3600 RPM	15	Unid.	8.592,04	128.880,60
32	75 CV, 220/380V, 2 polos, Trifásico, 60 Hz, 3600 RPM	8	Unid.	12.699,49	101.595,89
33	100 CV, 220/380V, 2 polos, Trifásico, 60 Hz, 3600 RPM	4	Unid.	15.441,32	61.765,27
34	125 CV, 220/380V, 2 polos, Trifásico, 60 Hz, 3600 RPM	8	Unid.	22.893,56	183.148,50
35	150 CV, 220/380V, 2 polos, Trifásico, 60 Hz, 3600 RPM	3	Unid.	26.488,65	79.465,95
				Valor Total Global Estimado (MG)	**554.856,21**

Valor Total Global Estimado (ME e EPP + MG)	**1.173.378,11**

CLÁUSULA VII – DO ESCOPO TÉCNICO MÍNIMO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços compreenderão, conforme as características construtivas dos equipamentos e sempre que tecnicamente pertinentes:

I – retirada, identificação e registro fotográfico das condições iniciais do motor;

II – desmontagem e inspeção dos componentes elétricos e mecânicos;

III – diagnóstico das condições do estator, rotor, enrolamentos, rolamentos, tampas, eixo, conexões e ventilação;

IV – remoção dos enrolamentos defeituosos;

V – limpeza técnica dos componentes por métodos compatíveis com sua integridade;

VI – preparação e isolamento das ranhuras do estator;

VII – fornecimento e aplicação de fios de cobre esmaltados novos, adequados à potência, tensão, classe térmica e características eletromagnéticas originais;

VIII – reconstrução completa dos enrolamentos, com isolamento, amarração, impregnação, secagem e cura;

IX – fornecimento e substituição obrigatória dos dois rolamentos novos, dianteiro e traseiro;

X – recomposição das ligações elétricas, terminais, cabos e conexões necessárias;

XI – substituição da hélice de ventilação e de acessórios ordinários integrantes do escopo, quando constatada sua necessidade;

XII – realização dos ajustes ordinários de montagem, sem recuperação dimensional extraordinária;

XIII – aplicação de proteção anticorrosiva e pintura de acabamento;

XIV – remontagem e verificação da integridade física e funcional do equipamento;

XV – realização dos ensaios elétricos e mecânicos pertinentes;

XVI – emissão de relatório técnico individualizado;

XVII – acondicionamento, transporte e devolução do motor ao DAMAE.

7.2. Todos os componentes e operações definidos como integrantes do serviço completo deverão ser considerados na composição do preço unitário contratado.

7.3. Os dois rolamentos deverão ser substituídos por componentes novos, independentemente da condição aparente dos rolamentos anteriormente instalados.

7.4. As intervenções deverão preservar as características elétricas, construtivas e eletromagnéticas do motor, particularmente a potência nominal, a tensão de alimentação, a frequência, o número de polos, o esquema de ligação e a classe de isolamento originalmente identificada, sem redução injustificada de desempenho ou eficiência energética.

7.5. Na impossibilidade de identificação integral das características originais, a contratada deverá comunicar a situação ao fiscal e apresentar proposta técnica fundamentada, sendo vedada alteração unilateral das especificações do equipamento.

7.6. Os ajustes ordinários de montagem compreendem operações convencionais de remontagem, posicionamento, fixação e verificação das folgas e encaixes existentes, não abrangendo reconstruções ou reparos dimensionais extraordinários.

7.7. Os serviços deverão observar as instruções técnicas do fabricante e, quando pertinentes ao procedimento executado, as normas aplicáveis da série ABNT NBR IEC 60034 e a IEC 60034-23, ou normas tecnicamente equivalentes e vigentes.

7.8. A execução deverá ser realizada de modo a evitar danos aos núcleos magnéticos, aos condutores, aos alojamentos de rolamentos e aos demais componentes que permanecerão em utilização.

7.9. Constatada avaria cuja correção dependa de operação excluída do objeto, a contratada deverá comunicar a ocorrência antes de prosseguir, cabendo ao DAMAE decidir sobre a continuidade ou interrupção do serviço.

CLÁUSULA VIII – DOS MATERIAIS, COMPONENTES E ROLAMENTOS

8.1. Os novos enrolamentos deverão utilizar fios de cobre esmaltados, de bitola, características elétricas e classe térmica compatíveis com o projeto e as condições operacionais do equipamento.

8.2. É vedada a substituição dos enrolamentos de cobre por alumínio ou por material de características técnicas inferiores às originais.

8.3. Os materiais isolantes, cunhas, vernizes, resinas, amarrações e demais insumos deverão ser novos, próprios para aplicação em máquinas elétricas e compatíveis com a temperatura e o regime de funcionamento do motor.

8.4. O sistema de isolamento deverá preservar, no mínimo, a classe térmica original identificada, não se presumindo a classe F para equipamentos cujas características construtivas sejam diferentes.

8.5. Os rolamentos deverão ser novos, sem uso anterior, de procedência comprovável e de qualidade compatível com a aplicação, admitidas marcas de referência como SKF, FAG, NSK, NTN ou outras tecnicamente equivalentes.

8.6. A indicação de marcas possui caráter exclusivamente exemplificativo, não constituindo restrição injustificada de fabricante.

8.7. A seleção dos rolamentos deverá respeitar as especificações originais do equipamento quanto a código, dimensões, capacidade de carga, folga interna, tipo de blindagem ou vedação, lubrificação, regime de funcionamento e rotação.

8.8. A vedação ou blindagem do rolamento, inclusive os modelos ZZ ou 2RS quando aplicáveis, deverá ser definida conforme o projeto e as recomendações do fabricante, vedada a padronização indiscriminada de tipo incompatível com o motor.

8.9. A substituição obrigatória do par de rolamentos não autoriza cobrança adicional, devendo seus custos estar incluídos nos preços unitários do rebobinamento.

8.10. Os terminais elétricos, bornes, cabos, conectores, parafusos, porcas, arruelas, anilhas de identificação e acessórios ordinários deverão ser fornecidos e instalados quando necessários à correta finalização do serviço.

8.11. A substituição da hélice de ventilação, quando tecnicamente necessária, deverá utilizar componente compatível com as características do motor e estar contemplada na proposta, desde que integrante do escopo e considerada na pesquisa de preços.

8.12. Os materiais retirados, especialmente cobre, enrolamentos e rolamentos substituídos, deverão ser identificados e relacionados em inventário, com destinação definida pela fiscalização.

8.13. É vedada a apropriação, alienação, reutilização ou destinação de materiais patrimoniais removidos sem autorização formal do DAMAE, observadas as normas ambientais e patrimoniais aplicáveis.

CLÁUSULA IX – DOS ENSAIOS ELÉTRICOS, MECÂNICOS E DO RELATÓRIO TÉCNICO

9.1. Após a conclusão dos serviços, cada motor deverá ser submetido aos ensaios pertinentes às suas características técnicas, com o objetivo de demonstrar a segurança e a conformidade do reparo.

9.2. Os ensaios e verificações compreenderão, conforme aplicabilidade:

I – resistência de isolamento dos enrolamentos em relação à carcaça e entre circuitos eletricamente separáveis;

II – continuidade elétrica dos enrolamentos;

III – resistência ôhmica dos circuitos de enrolamento e avaliação de sua coerência;

IV – conferência do esquema de ligação e da identificação dos terminais;

V – verificação de tensão e corrente no ensaio funcional;

VI – teste de funcionamento em vazio, quando tecnicamente adequado;

VII – verificação de sentido e velocidade de rotação;

VIII – avaliação de ruído, vibração e estabilidade mecânica;

IX – verificação do funcionamento do sistema de ventilação;

X – inspeção final da integridade das conexões, proteções, rolamentos e fixações.

9.3. Os ensaios deverão utilizar instrumentos adequados, em condições verificáveis de utilização, respeitando tensões de teste, procedimentos de segurança e recomendações do fabricante.

9.4. Não poderão ser aplicadas tensões de ensaio incompatíveis com a classe de isolamento, a condição e as características do equipamento.

9.5. Deverá ser fornecido relatório técnico individualizado contendo, no mínimo:

I – identificação da contratada e do responsável técnico pela execução;

II – número da Ordem de Serviço e identificação do item contratado;

III – fabricante, modelo, potência, tensão, número de polos e demais dados disponíveis de placa;

IV – número patrimonial ou identificação operacional;

V – descrição das condições iniciais e diagnóstico;

VI – descrição dos serviços realizados;

VII – identificação dos rolamentos e demais componentes substituídos;

VIII – identificação dos instrumentos e procedimentos de medição utilizados;

IX – valores efetivamente medidos e resultados dos ensaios pertinentes;

X – registro fotográfico inicial e final, quando aplicável;

XI – data da realização dos ensaios, conclusão técnica, identificação e assinatura do responsável.

9.6. Não será aceito relatório limitado à expressão genérica “testado e aprovado”, desacompanhado dos resultados mínimos verificáveis.

9.7. O DAMAE poderá acompanhar os ensaios e exigir sua repetição fundamentada, quando necessária à verificação de conformidade, sem cobrança adicional nos casos relacionados a dúvidas ou falhas atribuíveis à execução contratada.

9.8. A emissão de relatório técnico não substitui o recebimento e a aceitação formal do serviço pela Administração.

CLÁUSULA X – DO DIAGNÓSTICO PRÉVIO E DA AUTORIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO

10.1. A retirada de motores para diagnóstico e eventual execução de serviços dependerá de autorização administrativa formal, com identificação do equipamento, do item correspondente e do responsável pela solicitação.

10.2. A Ordem de Serviço deverá indicar, no mínimo, número do processo ou contratação, item registrado, identificação do motor, localização de retirada, quantidade, preço unitário aplicável, prazo e responsável pela autorização.

10.3. A contratada deverá registrar as condições observadas na inspeção inicial e comunicar tempestivamente qualquer circunstância que comprometa a viabilidade, a segurança ou a economicidade da recuperação.

10.4. Caso o diagnóstico identifique a necessidade de serviços extraordinários não abrangidos pelo objeto, a contratada deverá comunicar formalmente a ocorrência, com fundamentação técnica e registro fotográfico pertinente.

10.5. Não será permitida a execução de serviços excluídos do presente objeto mediante simples orçamento complementar ou autorização vinculada à mesma Ordem de Serviço de rebobinamento.

10.6. A eventual contratação de serviços extraordinários dependerá de procedimento administrativo próprio e fundamento legal adequado, não constituindo obrigação decorrente desta Ata de Registro de Preços.

10.7. A Administração poderá determinar a interrupção do procedimento e a devolução do motor quando constatar inviabilidade técnica, antieconomicidade ou necessidade de intervenção não abrangida pela contratação.
10.8. O diagnóstico integrante do serviço de rebobinamento não constituirá item autônomo de remuneração. A ausência de autorização para execução completa não gera, por si só, direito ao pagamento do preço do rebobinamento, devendo os custos ordinários de inspeção e movimentação estar considerados na formação dos preços, conforme as condições expressas do edital.
10.9. Os motores não recuperados deverão ser devolvidos com seus componentes identificados, preservando-se a rastreabilidade patrimonial e os registros de custódia.

CLÁUSULA XI – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. O Sistema de Registro de Preços será adotado em razão da necessidade de contratações futuras e eventuais, da imprevisibilidade da ocorrência de falhas e da variação das demandas por potência e configuração dos motores.
11.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável ao DAMAE.
11.3. A existência de preços registrados não obrigará o DAMAE a contratar, observadas as regras legais relativas à preferência do beneficiário da ata e às contratações decorrentes.
11.4. As contratações serão formalizadas mediante instrumento juridicamente adequado, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital e da Ata de Registro de Preços.
11.5. Cada contratação deverá respeitar o item, o preço registrado, os saldos quantitativos, a validade da ata e a documentação exigida para a execução da despesa.
11.6. Eventuais alterações, atualizações, revisões ou cancelamentos de preços registrados observarão a legislação, o regulamento aplicável e as condições previstas no edital e na ata.

CLÁUSULA XII – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DAS PRIORIDADES OPERACIONAIS
12.1. Os prazos máximos de execução, contados do primeiro dia seguinte à efetiva retirada do equipamento, após a disponibilização da Ordem de Serviço e das condições necessárias à execução, compreenderão retirada, rebobinamento, testes, acabamento e devolução:

I – motores de até 10 CV: 5 (cinco) dias corridos;
II – motores acima de 10 CV e até 60 CV: 10 (dez) dias corridos;
III – motores acima de 60 CV e até 150 CV: 15 (quinze) dias corridos.

12.2. A retirada deverá ser realizada em prazo compatível com a urgência e o cronograma estabelecidos na Ordem de Serviço, sem prejuízo do prazo total de atendimento definido no item anterior.
12.3. Eventual impedimento deverá ser comunicado tempestivamente, acompanhado da justificativa técnica, comprovação pertinente e proposta de cronograma corretivo.
12.4. Sempre que previsível, a solicitação de prorrogação deverá ser apresentada com antecedência mínima de 3 (três) dias corridos em relação ao vencimento.
12.5. A prorrogação dependerá de decisão expressa e fundamentada da Administração; a apresentação de requerimento não suspenderá automaticamente o prazo em curso.
12.6. Em situações de criticidade operacional, a Administração poderá estabelecer prioridade de atendimento, observados os limites técnicos, as obrigações contratuais, os preços registrados e a proporcionalidade.
12.7. Os prazos e condições de atendimento deverão ser compatíveis com a capacidade operacional exigida e com a pesquisa de mercado, evitando-se condições injustificadamente restritivas à competitividade.

CLÁUSULA XIII – DA RETIRADA, TRANSPORTE, GUARDA E DEVOLUÇÃO
13.1. A contratada será responsável pela retirada e devolução dos motores nos locais indicados pelo DAMAE, compreendendo a Oficina Eletromecânica da Sede Administrativa e Operacional e as Estações de Tratamento de Água do Bonfim, Pio XII e Rio Acima, conforme identificação na Ordem de Serviço.
13.2. Os custos de transporte, frete, carga, descarga, acondicionamento, proteção dos equipamentos, movimentação e seguros pertinentes deverão estar incluídos no preço unitário contratado.
13.3. Na retirada deverá ser emitido registro contendo data, identificação do equipamento, número patrimonial, condições aparentes, componentes recebidos e identificação dos responsáveis pela entrega e recebimento.
13.4. A contratada responderá pela guarda, conservação e integridade dos motores enquanto estiverem sob

sua responsabilidade, inclusive durante o transporte, ressalvadas as excludentes legalmente comprovadas.
13.5. Os equipamentos deverão ser acondicionados e armazenados em condições compatíveis com a preservação de seus componentes elétricos e mecânicos, protegidos contra umidade, contaminação, impactos e manuseio inadequado.
13.6. Na devolução, a contratada deverá apresentar comprovante de entrega, relatório técnico, identificação dos componentes substituídos e demais documentos exigidos para o recebimento.
13.7. É vedada a substituição não autorizada de motores, componentes identificadores ou peças patrimoniais, bem como a utilização de materiais retirados em outros equipamentos, sem autorização formal.
13.8. Eventuais danos ou extravios deverão ser registrados e apurados, observadas as responsabilidades legais e contratuais.

CLÁUSULA XIV – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS
14.1. A contratada deverá conceder garantia mínima de 12 (doze) meses sobre os serviços executados e os componentes fornecidos, contados do recebimento definitivo de cada motor.
14.2. A garantia abrangerá defeitos atribuíveis aos serviços realizados, materiais fornecidos, montagem, isolamento, componentes substituídos e demais operações contratadas.
14.3. Durante o período de garantia, a correção de defeitos de responsabilidade da contratada será realizada sem ônus ao DAMAE, incluindo transporte, peças, rolamentos, materiais, mão de obra, ensaios e devolução.
14.4. A contratada deverá acusar o recebimento da comunicação de falha em até 2 (dois) dias úteis e providenciar diagnóstico e correção nos prazos compatíveis com a faixa de potência, salvo condição tecnicamente justificada e formalmente aceita.
14.5. A operação ordinária do motor dentro de suas especificações e condições normais de utilização não caracterizará, isoladamente, mau uso.
14.6. A alegação de exclusão de garantia deverá ser acompanhada de relatório técnico fundamentado, sujeito à análise da fiscalização e à observância das garantias legais e contratuais.
14.7. O encerramento da ata ou do contrato não extinguirá as responsabilidades de garantia relativas aos serviços anteriormente recebidos.
14.8. A garantia contratual não afastará os deveres legais de reparação por vícios, defeitos ou danos imputáveis à execução.

CLÁUSULA XV – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO, DEFINITIVO E DA REJEIÇÃO DOS SERVIÇOS
15.1. O recebimento provisório ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis após a devolução do motor, mediante conferência inicial da identificação, integridade física, documentação e serviços executados, observada a legislação aplicável.
15.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade técnica e documental e emissão de termo circunstanciado pela autoridade ou servidor competente.
15.3. Quando houver necessidade comprovada de ensaio complementar, o prazo de recebimento definitivo poderá ser ajustado mediante justificativa formal.
15.4. O recebimento definitivo dependerá da apresentação dos relatórios técnicos, identificação dos componentes substituídos e resultados dos ensaios pertinentes.
15.5. Serviços, peças ou materiais em desconformidade com o contratado serão rejeitados, com indicação fundamentada das falhas e determinação de correção em prazo compatível com a irregularidade.
15.6. A correção de serviços não aceitos e de falhas imputáveis à contratada não gerará pagamento complementar.
15.7. O recebimento provisório ou definitivo não afastará a responsabilidade pelos vícios e defeitos abrangidos pela legislação e pela garantia contratual.
15.8. A liquidação da despesa e o pagamento dependerão da comprovação da execução e do atendimento às condições legalmente exigidas.

CLÁUSULA XVI – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
16.1. Serão exigidas as condições de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica pertinentes à execução do objeto, observados os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, o edital e o tratamento favorecido aplicável às ME/EPP.
16.2. A qualificação técnico-operacional poderá ser demonstrada mediante atestados emitidos por pessoas

jurídicas de direito público ou privado, que comprovem execução satisfatória de serviços de rebobinamento ou recuperação eletromecânica de motores elétricos de características e complexidade compatíveis com os itens licitados.
16.3. As exigências deverão observar a proporcionalidade e a pertinência com as parcelas tecnicamente relevantes, vedada restrição injustificada de marcas, locais de execução, datas ou características não essenciais à demonstração de capacidade.
16.4. A contratada deverá dispor de instalações, equipamentos, instrumentos de medição e pessoal tecnicamente habilitado, compatíveis com os serviços assumidos.

CLÁUSULA XVII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO
17.1. Será adotado o critério de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, na modalidade Pregão Eletrônico, mediante Sistema de Registro de Preços, observadas as especificações técnicas e os preços máximos aprovados para cada item.
17.2. A proposta deverá corresponder ao preço unitário do serviço completo por motor, incluindo integralmente o escopo estabelecido neste Termo de Referência.
17.3. Não serão admitidas propostas que condicionem o fornecimento dos dois rolamentos ou a execução de operações ordinárias do escopo ao pagamento complementar.
17.4. Os valores unitários deverão ser expressos em moeda nacional, observada a sistemática de casas decimais estabelecida no edital e na plataforma eletrônica.
17.5. A análise de exequibilidade observará o art. 59 da Lei nº 14.133/2021, facultadas as diligências legalmente admitidas e considerada a integralidade dos custos exigidos.

CLÁUSULA XVIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
18.1. Executar integralmente os serviços autorizados, observando as especificações, prazos, normas técnicas, condições de segurança e exigências de qualidade estabelecidas.
18.2. Fornecer materiais, componentes, rolamentos, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à adequada realização dos serviços.
18.3. Manter, durante a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, na forma legalmente aplicável.
18.4. Designar preposto responsável pela comunicação com o DAMAE e pelo acompanhamento das solicitações de serviço.
18.5. Comunicar tempestivamente quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução, a segurança, os prazos ou a integridade dos equipamentos.
18.6. Permitir o acompanhamento da fiscalização, apresentar os registros técnicos solicitados e prestar informações necessárias à verificação da execução.
18.7. Responder pelos danos que lhe sejam legalmente imputáveis, inclusive aqueles decorrentes de falhas de execução, transporte, armazenamento ou emprego de materiais inadequados.
18.8. Corrigir defeitos de responsabilidade da contratada, cumprir a garantia e substituir componentes inadequados sem cobrança adicional.
18.9. Não subcontratar o núcleo essencial do rebobinamento sem autorização expressa e sem atendimento às condições do edital e do contrato, permanecendo integralmente responsável pelas obrigações assumidas.
18.10. Preservar a identificação patrimonial dos motores e assegurar a rastreabilidade dos materiais empregados e dos componentes removidos.
18.11. Cumprir as normas ambientais, trabalhistas, técnicas e de segurança aplicáveis à atividade.
18.12. Abster-se de executar serviços extraordinários excluídos do objeto como se fossem integrantes dos preços registrados.

CLÁUSULA XIX – DAS OBRIGAÇÕES DO DAMAE
19.1. Identificar as necessidades de manutenção, disponibilizar os equipamentos e providenciar as autorizações e Ordens de Serviço pertinentes.
19.2. Informar as características conhecidas dos motores, os locais de retirada e as condições relevantes para a execução.
19.3. Acompanhar e fiscalizar os serviços, conferindo a conformidade dos materiais, componentes, ensaios e relatórios técnicos.
19.4. Registrar as não conformidades verificadas e determinar sua correção nos termos contratuais.
19.5. Avaliar a economicidade de cada intervenção, especialmente nos casos de elevada potência, recorrência de falhas ou indícios de comprometimento estrutural.

19.6. Decidir motivadamente sobre a aceitação, rejeição, glosa e aplicação de medidas administrativas cabíveis.
19.7. Realizar a liquidação e efetuar os pagamentos regularmente devidos, observadas as condições legais e contratuais.
19.8. Assegurar o contraditório e a ampla defesa nos procedimentos sancionatórios, distinguindo obrigações de correção, glosas e sanções administrativas.

CLÁUSULA XX – DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E RASTREABILIDADE

20.1. A execução contratual será acompanhada pela gestora e fiscal designados, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e das normas administrativas aplicáveis ao DAMAE.
20.2. A fiscalização técnica compreenderá acompanhamento das retiradas, conferência das condições iniciais, análise dos relatórios, verificação dos componentes substituídos, acompanhamento dos ensaios e ateste da execução.
20.3. A gestão administrativa compreenderá acompanhamento dos saldos, prazos, documentos, garantias, registros de fiscalização, eventuais ocorrências e providências necessárias à adequada execução.
20.4. Os registros mínimos deverão compreender:

I – número da Ordem de Serviço;
II – item contratado e preço registrado;
III – identificação patrimonial e características do motor;
IV – data de retirada e devolução;
V – diagnóstico e registros fotográficos pertinentes;
VI – descrição das intervenções realizadas;
VII – identificação dos componentes substituídos;
VIII – resultados dos ensaios;
IX – documentação de recebimento e garantia;
X – ocorrências, notificações e providências adotadas.

20.5. A atuação fiscalizatória não afasta as responsabilidades legais e contratuais da contratada pela adequada execução.

CLÁUSULA XXI – DA MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado, após processamento interno, por meio de credito em conta corrente, em até 10 (dez) dias úteis, após o recebimento definitivo do serviço, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) / Fatura, em consonância com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022 e Lei 14.133/2021;

21.1.1. A nota fiscal deverá identificar o instrumento contratual, o empenho, a Ordem de Serviço, o item, a quantidade e o valor correspondente, acompanhada da documentação exigida.

21.1.2. A CONTRATATA deverá indicar, formalmente, para fins contratuais, o nome e número do banco, agência bancária e número da conta bancária às Diretorias de Contabilidade e Finanças, onde serão depositados os pagamentos das obrigações pactuada na proposta.

21.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou qualquer circunstância impeditiva da liquidação, o prazo ficará suspenso até a regularização pela CONTRATADA.

21.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando do ateste da execução do objeto contratado.
21.3. Não será concedida antecipação de pagamento de créditos.
21.4. Em caso de irregularidades na emissão dos documentos fiscais elencados no art. 68 da Lei 14.133/2021, com os poderes conferidos à Autarquia pelo disposto no art. 104, inciso III e § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021, a CONTRATADA será advertida (alertada) sobre a existência de irregularidades devendo corrija-las, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes que se produza espécie de dano maior, o que poderá acarretar a aplicação das penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021.
21.5. Considerando a IN da RFB – Receita Federal do Brasil, Nº 1234/2012 e o Decreto Municipal Nº 1.589, de 30/10/2023 o DAMAE deverá realizar a retenção do IR sobre os pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços, inclusive em casos de pagamento antecipado;
21.6. O pagamento somente poderá ser efetuado se a CONTRATADA estiver em situação fiscal regular. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

21.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
21.8. O DAMAE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.
21.8.1. Eventuais retenções, glosas e compensações deverão possuir fundamento contratual ou legal e registro administrativo apropriado.
21.9. A medição será realizada por unidade de serviço completo, correspondente ao rebobinamento de um motor efetivamente autorizado, executado e recebido definitivamente.
21.10. A medição observará o item licitatório, o preço unitário registrado, a quantidade de motores concluídos e a documentação técnica de aceitação.
21.11. A existência de controvérsia sobre parcela específica não impedirá a liquidação e o pagamento das parcelas incontroversas, quando juridicamente cabíveis e devidamente comprovadas.

CLÁUSULA XXII – DO REAJUSTAMENTO, REVISÃO E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO
22.1. Os preços registrados e os preços dos contratos deles decorrentes observarão os mecanismos legais de reajustamento, atualização, alteração e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro aplicáveis a cada instrumento.
22.2. O reajustamento contratual observará a periodicidade mínima de um ano, contada da data-base correspondente ao orçamento estimado, nos termos dos arts. 25, §7º, e 92, inciso V e §3º, da Lei nº 14.133/2021. Data – base: 26/10/2026.
22.3. Adotar-se-á o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE como índice de reajustamento contratual, condicionado à confirmação de sua adequação ao perfil de custos predominantes do objeto na fase de aprovação do edital.
22.4. A data-base do orçamento estimado deverá ser identificada expressamente nos documentos definitivos da contratação, vedada sua fixação arbitrária ou retroativa.
22.5. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverão demonstrar os pressupostos legais, o fato superveniente, o nexo causal e o impacto efetivo na equação econômico-financeira, observadas as disposições dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
22.6. Oscilações ordinárias de preços e riscos normalmente inerentes à atividade não constituem, isoladamente, fundamento suficiente para revisão extraordinária.
22.7. A atualização dos preços registrados deverá observar também a disciplina específica do Sistema de Registro de Preços constante do regulamento aplicável e da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA XXIII – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS CUSTOS
23.1. As despesas decorrentes ao fornecimento do objeto pregoado correrão por conta de recursos próprios desta AUTARQUIA-CONTRATANTE, sob as DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS consignadas no exercício financeiro de 2026, e por suas correspondentes, para o exercício financeiro subsequente, as quais serão apontadas **SOMENTE** para a formalização do instrumento contratual pertinente, conforme dispõe o **artigo 17, do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**, mediante a demanda, por assinatura entre as partes, em consonância com os **arts. 92, inciso VIII, 105, caput, e 150 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**
23.1.1. A adequação orçamentária será verificada por ocasião das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, indicando-se dotação pertinente no instrumento contratual ou empenho correspondente.
23.1.2. Cada ordem ou contratação derivada obedecerá ao limite quantitativo e financeiro registrado para os itens adjudicados e à regulamentação pertinente.
23.2. A Adequação orçamentária, prevista no plano de contratações anual (PCA), encontra-se alinhada com o planejamento da Administração, em obediência ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA, consoante à CF / 88.

03.002.000.17.512.1701.2.870.3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 68)
03.002.000.17.511.1701.2.862.3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 45)

23.3. E, assim sendo, o **Diretor Geral** desta **"AUTARQUIA-CONTRATANTE"**, na qualidade de ordenador da despesa declara, nos termos do inciso II, do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, que

a assunção desta despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA XXIV – DOS INDICADORES DE EXECUÇÃO, RISCOS, GLOSAS E CORREÇÕES

24.1. A fiscalização acompanhará os seguintes indicadores:

I – pontualidade na retirada e devolução dos motores;
II – apresentação de relatório técnico completo;
III – realização e aprovação dos ensaios pertinentes;
IV – conformidade dos materiais e rolamentos empregados;
V – índice de retrabalho por falhas de execução;
VI – cumprimento das condições de garantia;
VII – ocorrência de avarias ou extravios;
VIII – conformidade dos registros patrimoniais.

24.2. Serão estabelecidas como metas de conformidade:

I – identificação e rastreabilidade de 100% dos motores atendidos;
II – apresentação de relatório técnico para 100% dos serviços concluídos;
III – substituição comprovada do par de rolamentos em 100% dos motores rebobinados;
IV – aceitação dos serviços somente após verificação dos requisitos contratuais aplicáveis;
V – ausência de cobrança indevida por serviços e componentes integrantes do preço unitário;
VI – cumprimento dos prazos autorizados, ressalvadas prorrogações formalmente deferidas.

24.3. A glosa corresponderá à não medição ou redução fundamentada do valor de obrigação não executada, não comprovada ou não aceita, observadas as condições contratuais e a proporcionalidade.

24.4. A glosa não se confunde com sanção administrativa, cuja aplicação dependerá de apuração e procedimento legalmente adequado.

24.5. Os riscos prioritários compreendem especificação inadequada, falha de identificação patrimonial, perda ou dano em transporte, emprego de materiais inferiores, instalação de rolamentos incompatíveis, falha de isolamento, ausência de ensaios, atrasos, retrabalho e antieconomicidade de recuperação.

24.6. As medidas preventivas e corretivas deverão ser documentadas, observados os registros de fiscalização e a matriz de riscos do processo, quando formalmente elaborada.

CLÁUSULA XXV – DA RESPONSABILIDADE AMBIENTAL, SEGURANÇA E INTEGRIDADE DOS MATERIAIS

25.1. A contratada deverá observar as normas ambientais, trabalhistas e de segurança pertinentes às operações de rebobinamento, manipulação de solventes, vernizes, resinas, materiais elétricos, movimentação de motores e transporte de equipamentos.

25.2. Deverão ser observadas, conforme a aplicabilidade, as Normas Regulamentadoras NR-10, NR-11, NR-12 e demais disposições pertinentes à segurança e saúde no trabalho.

25.3. A contratada deverá fornecer os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários, promover capacitação compatível com os riscos da atividade e adotar medidas de prevenção de acidentes.

25.4. Os resíduos gerados deverão ser segregados, acondicionados e destinados adequadamente, conforme a legislação ambiental aplicável.

25.5. O cobre, os enrolamentos removidos, os rolamentos substituídos e as demais peças integrantes do patrimônio do DAMAE não poderão ser apropriados ou destinados pela contratada sem autorização formal.

25.6. A destinação de materiais com potencial valor patrimonial deverá ser registrada, garantindo-se a rastreabilidade e o atendimento às regras de controle de bens públicos.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SUA CLASSIFICAÇÃO POR GRAVIDADE

26.1. Constituem infrações administrativas as condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o enquadramento legal específico dos fatos apurados.

26.2. A aplicação de sanções deverá considerar a natureza e a gravidade da infração, o dano causado à Administração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes e atenuantes e as medidas de integridade, conforme art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

26.3. Para fins de orientação da fiscalização e da dosimetria sancionatória, as ocorrências poderão ser classificadas em leves, moderadas, graves e gravíssimas, sem prejuízo do enquadramento nos tipos legais.

Grau	Ocorrência	Tratamento Administrativo
Leve	Falha formal saneável, documentação complementar incompleta sem prejuízo relevante, ocorrência pontual de baixa repercussão.	Notificação, correção e eventual advertência, quando legalmente cabível.
Moderada	Atraso injustificado, falha técnica reparável, ausência de informação necessária ao recebimento.	Correção, glosa quando pertinente e multa proporcional, se caracterizada infração.
Grave	Reincidência relevante, falha de isolamento, fornecimento de material inadequado, dano substancial ou atraso que prejudique a continuidade operacional.	Multa, reparação do dano e possível impedimento, conforme tipificação e gravidade.
Gravíssima	Fraude em relatório técnico, documento falso, substituição dolosa de componentes, apropriação indevida de materiais ou outra conduta fraudulenta legalmente tipificada.	Apuração para aplicação das sanções legalmente cabíveis, inclusive declaração de inidoneidade quando preenchidos seus pressupostos.

26.4. A classificação por gravidade constitui instrumento de avaliação administrativa e não substitui a tipificação legal, a comprovação dos fatos nem as garantias do devido processo.

CLÁUSULA XXVII – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTAS

27.1. O licitante ou contratado que incorrer em infração prevista no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 ficará sujeito às sanções legalmente previstas, mediante procedimento motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

27.2. Poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

27.3. A advertência será aplicada exclusivamente na hipótese de inexecução parcial prevista no art. 155, inciso I, quando não se justificar sanção mais grave.

27.4. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado às condutas dos incisos II a VII do art. 155, quando não se justificar penalidade mais grave, pelo prazo máximo legal de 3 (três) anos, no âmbito do ente federativo competente.

27.5. A declaração de inidoneidade observará as hipóteses e os prazos previstos no art. 156, inciso IV e §§5º e 6º, da Lei nº 14.133/2021, de 3 (três) a 6 (seis) anos, precedida de análise jurídica e aplicada pela autoridade legalmente competente.

27.6. As multas deverão observar os princípios da proporcionalidade, razoabilidade, motivação e individualização, respeitadas as balizas do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

27.7. Para fins de previsibilidade contratual, ficam estabelecidos os seguintes parâmetros de multa, sujeitos ao enquadramento da conduta e à apuração no processo administrativo:

Hipótese	Multa de referência	Base de incidência
Atraso injustificado	0,5% por dia corrido de atraso, limitado a 15%.	Valor da obrigação ou Ordem de Serviço afetada, observados os limites legais aplicáveis.
Inexecução parcial de repercussão moderada	5%.	Valor da parcela contratual inadimplida.
Inexecução parcial grave	10%.	Valor da parcela contratual inadimplida.

Hipótese	Multa de referência	Base de incidência
Inexecução parcial com grave dano ao serviço público	15%.	Valor da obrigação afetada, conforme apuração.
Inexecução total da obrigação contratada	20%.	Valor da contratação ou obrigação totalmente inadimplida, conforme instrumento e enquadramento.
Fraude, falsidade ou outra infração gravíssima	25%.	Base contratual correspondente à infração, respeitada a legislação aplicável.

27.8. Os percentuais e as bases de cálculo serão aplicados observados os limites mínimo e máximo do art. 156, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a identificação da obrigação efetivamente afetada e a extensão da infração, sem adoção automática do valor global estimado da ata como base de todas as penalidades.
27.9. A multa moratória será computada a partir do dia seguinte ao vencimento da obrigação, observada a ocorrência de atraso injustificado.
27.10. O atraso superior ao limite previsto poderá justificar a adoção das demais medidas legalmente cabíveis, inclusive apuração de inexecução contratual, sem imposição automática de múltiplas multas pelo mesmo fato.
27.11. Nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/2021, a multa de mora poderá ser convertida em compensatória, observada a vedação de duplicidade de cobrança pelo mesmo fundamento.
27.12. As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser cumuladas com multa, nos casos admitidos pelo art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021.
27.13. A aplicação das sanções não afasta a obrigação de reparação integral dos danos efetivamente causados à Administração.
27.14. O desconto de valores, a utilização de garantia eventualmente prestada e a cobrança administrativa ou judicial observarão os arts. 156, §§8º e 9º, e 162 da Lei nº 14.133/2021, bem como as condições contratuais.
27.15. A dosimetria será formalizada em decisão motivada, com análise das circunstâncias concretas, da materialidade, da gravidade e dos critérios legais aplicáveis.

CLÁUSULA XXVIII – DA DEFESA PRÉVIA, DO CONTRADITÓRIO, DOS RECURSOS E DAS COMPETÊNCIAS

28.1. Na aplicação de multa, será facultada defesa ao interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.
28.2. Para aplicação das sanções de impedimento e declaração de inidoneidade, será instaurado processo de responsabilização conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis.
28.3. O interessado será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
28.4. Quando deferida a produção de novas provas ou determinada a juntada de provas indispensáveis, será facultada a apresentação de alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 158, §2º.
28.5. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação, na forma do art. 166.
28.6. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, que poderá reconsiderá-la no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, a qual decidirá no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis do recebimento dos autos.
28.7. Da declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a ser decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, conforme art. 167.
28.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final, nos termos do art. 168 da Lei nº 14.133/2021.
28.9. Os prazos de defesa e recurso não se confundem com prazos de correção de serviços, regularização documental ou cumprimento de obrigações operacionais.
28.10. A aplicação de sanções observará a competência da autoridade legalmente responsável, a instrução probatória, a análise jurídica quando exigível, a motivação e os registros oficiais pertinentes.

CLÁUSULA XXIX – DA NATUREZA CONTINUADA DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

29.1. Os serviços de rebobinamento, recuperação e manutenção eletromecânica de motores elétricos, objeto deste Termo de Referência, são caracterizados como serviços de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a necessidade permanente de manutenção da disponibilidade operacional dos equipamentos utilizados nos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário do DAMAE.

29.2. A execução dos serviços ocorrerá sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço pela Administração, de acordo com as necessidades operacionais, não implicando obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados.

29.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a regulamentação aplicável ao DAMAE.

29.4. Os contratos administrativos eventualmente celebrados em decorrência da Ata de Registro de Preços poderão possuir vigência inicial de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações sucessivas, respeitada a vigência máxima total de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

29.5. As prorrogações contratuais ficarão condicionadas à existência de interesse público devidamente justificado, à comprovação da vantajosidade econômica, ao desempenho satisfatório da contratada, à manutenção das condições de habilitação e à disponibilidade de créditos orçamentários, observadas as disposições legais pertinentes.

29.6. A prorrogação deverá ser formalizada mediante termo aditivo, antes do encerramento da vigência contratual, após manifestação do gestor e do fiscal do contrato, com autorização da autoridade competente, observadas as demais formalidades legais.

29.7. A prorrogação da vigência contratual não implicará, por si só, renovação automática dos quantitativos contratados, devendo eventuais alterações quantitativas observar os limites e requisitos legais aplicáveis.

CLÁUSULA XXX – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL E DAS MEDIDAS DE CONTINUIDADE

30.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, observados os requisitos de motivação e procedimento legalmente exigidos.

30.2. O inadimplemento que comprometa a continuidade do abastecimento, a integridade dos equipamentos ou o interesse público poderá justificar providências administrativas proporcionais, inclusive cautelares quando legalmente admitidas.

30.3. A adoção de providências cautelares não substitui o processo de responsabilização necessário à aplicação de sanção definitiva.

30.4. A extinção contratual não afasta os deveres de devolução dos motores, prestação de contas, preservação patrimonial, reparação de danos e cumprimento das garantias dos serviços anteriormente recebidos.

CLÁUSULA XXXI – DA PUBLICIDADE, PROTEÇÃO DE DADOS E INTEGRIDADE DOCUMENTAL

31.1. Os atos e documentos sujeitos à publicidade deverão ser disponibilizados nos meios legalmente exigidos, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, observadas as regras da Lei nº 14.133/2021.

31.2. As Ordens de Serviço, registros de recebimento, relatórios técnicos, comunicações relevantes, notificações e decisões deverão integrar os registros administrativos da contratação.

31.3. O tratamento de dados pessoais eventualmente necessário à execução observará os princípios e disposições aplicáveis da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

31.4. É vedada a alteração deliberada de dados técnicos, números patrimoniais, registros de ensaio, informações de medição ou documentos de execução.

31.5. Eventuais correções documentais deverão ser justificadas, identificadas e registradas, preservando-se a rastreabilidade das versões e a integridade dos autos.

CLÁUSULA XXXII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. A validade mínima da proposta será de 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso estabelecido no Edital.

32.2. Os quantitativos registrados constituem estimativa máxima de execução e não geram obrigação de aquisição integral pelo DAMAE.

32.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução, compatibilidade entre as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
32.4. Não se estabelece qualquer vínculo empregatício entre o DAMAE e os empregados, representantes, transportadores ou prepostos da CONTRATADA.
32.5. Integram e complementam este Termo de Referência, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, a Pesquisa de Preços, o Edital, as Minutas das Ata de Registro de Preços e de Contrato, bem como demais documentos integrantes do presente processo.
32.6. A licitante declara, ao participar do certame, ter conhecimento prévio das condições necessárias à execução contratual e das características essenciais do objeto.
32.7. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o DAMAE e os agentes prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para o execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.
32.10. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a regulamentação aplicável e os princípios que regem a Administração Pública, mediante decisão motivada da autoridade competente.

São João del-Rei/MG, 03 de novembro de 2026.

Fernanda Santos Bini
Auxiliar Departamento Operacional

Ricardo Luiz do Carmo
Agente de Contratação / Pregoeiro

Rômulo Antônio Viegas
Diretor Geral

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

ITENS EXCLUSIVOS PARA ME e EPP					
Item	**Serviço de rebobinamento completo de motor elétrico, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência**	**Qut.**	**Unid.**	**Valor**	
				Unitário	**Total**
1	1/2 CV, 220/380V, 4 P, 1800 RPM	10	Unid.		
2	3/4 CV, 220/380V, 4 P, 1800 RPM	10	Unid.		
3	1 CV, 220/380V, 4 P, 1800 RPM	10	Unid.		
4	2 CV, 220/380V, 4 P, 1800 RPM	10	Unid.		
5	15 CV, 220/380V, 4 P, 1800 RPM	6	Unid.		
6	20 CV, 220/380V, 4 P, 1800 RPM	8	Unid.		
7	1 CV, 220/380V, 2 P, 3600 RPM	8	Unid.		
8	2 CV, 220/380V, 2 P, 3600 RPM	10	Unid.		
9	3 CV, 220/380V, 2 P, 3600 RPM	10	Unid.		
10	5 CV, 220/380V, 2 P, 3600 RPM	10	Unid.		
11	5,5 CV, 220/380V, 2 P, 3600 RPM	10	Unid.		
12	7,5 CV, 220/380V, 2 P, 3600 RPM	10	Unid.		
13	10 CV, 220/380V, 2 P, 3600 RPM	12	Unid.		
14	12,5 CV, 220/380V, 2 P, 3600 RPM	15	Unid.		
15	15 CV, 220/380V, 2 P, 3600 RPM	10	Unid.		
16	20 CV, 220/380V, 2 P, 3600 RPM	8	Unid.		
17	25 CV, 220/380V, 2 P, 3600 RPM	10	Unid.		
18	30 CV, 220/380V, 2 P, 3600 RPM	8	Unid.		
19	40 CV, 220/380V, 2 P, 3600 RPM	6	Unid.		
20	50 CV, 220/380V, 2 P, 3600 RPM	5	Unid.		
21	75 CV, 220/380V, 2 P, 3600 RPM	2	Unid.		
22	100 CV, 220/380V, 2 P, 3600 RPM	2	Unid.		
23	125 CV, 220/380V, 2 P, 3600 RPM	2	Unid.		
24	150 CV, 220/380V, 2 P, 3600 RPM	1	Unid.		
25	1/2 CV, 110/220V, 2 P, 3600 RPM	8	Unid.		
26	3/4 CV, 110/220V, 2 P, 3600 RPM	8	Unid.		
27	1 CV, 110/220V, 2 P, 3600 RPM	10	Unid.		
28	2 CV, 110/220V, 2 P, 3600 RPM	10	Unid.		
29	3 CV, 110/220V, 2 P, 3600 RPM	10	Unid.		
30	10 CV, 110/220V, 2 P, 3600 RPM	10	Unid.		

ITENS DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA - MERCADO GERAL (MG)					
Item	**Serviço de rebobinamento completo de motor elétrico, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência**	**Qut.**	**Unid.**	**Valor**	
				Unit.	**Total**
31	50 CV, 220/380V, 2 P, 3600 RPM	15	Unid.		
32	75 CV, 220/380V, 2 P, 3600 RPM	8	Unid.		
33	100 CV, 220/380V, 2 P, 3600 RPM	4	Unid.		
34	125 CV, 220/380V, 2 P, 3600 RPM	8	Unid.		
35	150 CV, 220/380V, 2 P, 3600 RPM	3	Unid.		

EMPRESA:
CNPJ:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-MAIL:
VALIDADE DA PROPOSTA:

REPRESENTANTE /
CPF

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

Ao DAMAE
Autarquia da Prefeitura Muniicpal de São João del-Rei/MG

Agente de Contratação (Pregoeiro)
Ref.: Edital do Pregão Eletrônico nº 022/2026;

Pelo presente instrumento, a Empresa ....., CNPJ nº..... , com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado:

( ) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.
( ) Declara possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

1) Tomou conhecimento do edital de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento

2) Atende plenamente a todas as condições de habilitação requisitos e condições constantes do Edital do Processo Licitatório nº 050/2026, Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 022/2026, com instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a execução do contrato, não se enquadrando em quaisquer das situações de impedimento nele previstas.

3) Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4) Declara que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas e ambientais, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5) Declara que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos (14) quatorze anos.

6) Declara que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

7) Compromete-se a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste chamamento.

8) Compromete-se a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;

9) Declara que tem conhecimento e submete-se ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada.

10) Declara que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente chamamento público e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar em qualquer tempo quaisquer fatos supervenientes que por ventura incidam sobre a habilitação da empresa;

11) Declara, ainda, que não foi declarada inidônea por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

12) Declara que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, não são servidores nem possuem qualquer vínculo empregaício com o DAMAE, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da Equipe de Apoio à Contratação, Agente de Contratação ou atividade ligada à contratação.

13) Declara para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados pelo DAMAE, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr (a) ..... portador (a) do RG nº ....., inscrito (a) no CPF nº ....., cuja função/cargo é ..... (sócio administrador, procurador, diretor, etc), responsável pela assinatura do Termo de Compromisso, acompanhamento da execução e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações.

14) Declara para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este pregão eletrônico, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Termo de Compromisso / Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

a) E-mail:

b) Telefone: ( )

15) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo do DAMAE, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

[Local], _____de _____de 2026.

[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal] [Nome da Empresa]
[CNPJ]

**** ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE NO CREDENCIAMENTO/SISTEMA ELETRÔNICO****